



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de mecanização agrícola/tratores de pneus com grade para preparação de áreas/gradagem, visando o plantio de culturas de sequeiro e limpeza dos pomares de cajueiro dos produtores rurais de Horizonte no Ano Agrícola 2018.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto desta licitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica e ou pessoa física, visando à prestação de serviços de mecanização agrícola/tratores de pneus com grade para preparação de áreas/gradagem, visando incrementar o desenvolvimento rural sustentável do Município de Horizonte através do aumento da produção e produtividade das principais culturas de sequeiro (milho, feijão e mandioca) na região e sentindo a necessidade de apoiar os agricultores quanto a preparação de suas áreas para plantio no ano agrícola 2018, bem como a limpeza dos pomares de cajueiro.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR ESTIMADO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Locação de trator com grade comum – localidade I – Alto Estrela, Alto Alegre, Base, Cajueiro da Malhada, Queimadas	Hora	200	R\$ 150,50	R\$ 30.100,00
2.	Locação de trator com grade controle - localidade I – Alto Estrela, Alto Alegre, Base, Cajueiro da Malhada, Queimadas	Hora	100	R\$ 161,00	R\$ 16.100,00
3.	Locação de trator com grade comum – localidade II – Cachoeira, dourado, Coqueiros, Sede, Vertente I, Córrego das Quintas	Hora	200	R\$ 151,25	R\$ 30.250,00
4.	Locação de trator com grade controle - localidade II – Cachoeira, dourado, Coqueiros, Sede, Vertente I, Córrego das Quintas	Hora	100	R\$ 162,50	R\$ 16.250,00
5.	Locação de trator com grade comum – localidade III – Retiro, Timbaúba, Jordão, Buenos Aires I e II, Planalto Galiléia, Gameleira, Lagoinha	Hora	200	R\$ 156,25	R\$ 31.250,00
6.	Locação de trator com grade controle – localidade III – Retiro, Timbaúba, Jordão, Buenos Aires I e II, Planalto Galiléia, Gameleira, Lagoinha	Hora	100	R\$ 164,50	R\$ 16.450,00
7.	Locação de trator com grade comum – localidade IV – Catolé, Coluna, Genipapeiro, Tanques, Preaoca, Canavieira Pinheiro, Aningas, Vertente II, Mal Cozinhado, Catu, Carnaubal	Hora	200	R\$ 150,75	R\$ 30.150,00
8.	Locação de trator com grade controle – localidade V – Catolé, Coluna, Genipapeiro, Tanques, Preaoca, Canavieira Pinheiro, Aningas, Vertente II, Mal Cozinhado, Catu, Carnaubal	Hora	150	R\$ 165,50	R\$ 24.825,00
9.	Locação de trator com grade comum – localidade V – Barra, Mundo Novo, Canvieira Muniz, Tijuco	Hora	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
Valor Global R\$				R\$ 210.875,00	

4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA DE HORIZONTE



4.1. Os serviços serão executados no prazo de até 12 (doze) meses, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária.

5. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.	Locação de trator com grade comum - localidade I - Alto Estrela, Alto Alegre, Base, Cajueiro da Malhada, Queimadas	Hora	***	30	40	60	10	***	***	40	20	***	***	***
2.	Locação de trator com grade controle - localidade I - Alto Estrela, Alto Alegre, Base, Cajueiro da Malhada, Queimadas	Hora	***	***	10	20	10	***	20	20	20	***	***	***
3.	Locação de trator com grade comum - localidade II - Cachoeira, dourado, Coqueiros, Sede, Vertente I, Córrego das Quintas	Hora	***	20	40	60	20	***	20	20	20	***	***	***
4.	Locação de trator com grade controle - localidade II - Cachoeira, dourado, Coqueiros, Sede, Vertente I, Córrego das Quintas	Hora	***	***	***	30	15	15	20	20	***	***	***	***
5.	Locação de trator com grade comum - localidade III - Retiro, Timbaúba, Jordão, Buenos Aires I e II, Planalto Galiléia, Gameleira, Lagoinha	Hora	***	30	50	40	10	***	30	20	20	***	***	***
6.	Locação de trator com grade controle - localidade III - Retiro, Timbaúba, Jordão, Buenos Aires I e II, Planalto Galiléia, Gameleira, Lagoinha	Hora	***	***	20	40	***	***	***	40	***	***	***	***
7.	Locação de trator com grade comum - localidade IV - Catolé, Coluna, Genipapeiro, Tanques, Preaoca, Canavieira Pinheiro, Aningas, Vertente II, Mal Cozinhado, Catu, Carnaubal	Hora	***	40	40	60	***	***	***	30	30	***	***	***



PREFEITURA DE HORIZONTE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
8.	Locação de trator com grade controle – localidade V – Catolé, Coluna, Genipapeiro, Tanques, Preaoca, Canavieira Pinheiro, Aningas, Vertente II, Mal Cozinhado, Catu, Carnaubal	Hora	***	***	30	50	20	***	***	30	20	***	***	***
9	Locação de trator com grade comum – localidade V – Barra, Mundo Novo, Canvieira Muniz, Tijuco	Hora	***	15	15	20	15	***	***	15	20	***	***	***

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

6.1. São requisitos mínimos à participação no certame: Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O valor a ser pago será de acordo com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01, AÇÃO: 20.608.0034, PROJETO ATIVIDADE: 1.080, FONTE: 001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00.

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pela servidora: Vânia Dias Frota especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e



PREFEITURA DE HORIZONTE



quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos; ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

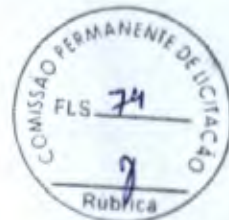
f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

7



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º <CONTRATO>

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA.**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a)**., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o n.º **<CNPJ>**, com sede no endereço **<END>**, neste ato representada por **<REPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob o n.º **<CPF>**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o N.º 2017.12.22.2 e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA/TRATORES DE PNEUS COM GRADE PARA PREPARAÇÃO DE ÁREAS/GRADAGEM, VISANDO O PLANTIO DE CULTURAS DE SEQUEIRO E LIMPEZA DOS POMARES DE CAJUEIRO DOS PRODUTORES RURAIS DE HORIZONTE NO ANO AGRÍCOLA 2018**, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta adjudicada, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1- O valor global da presente avença é de **<R\$ VALOR>**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa/Fiscal de Contrato, as certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.5.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.2.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, findo o qual os serviços deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01, AÇÃO: 20.608.0034, PROJETO ATIVIDADE: 1.080, FONTE: 001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:



6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos; ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

7.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da contratada.

7.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da contratada os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.



7.4 - À Prefeitura Municipal de HORIZONTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.



PREFEITURA DE HORIZONTE



10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1- A Fiscalização dos Contratos será exercida pela servidora: Vânia Dias Frota especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, de de

CONTRATANTE:
<SECRETARIO>

CONTRATADA:
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. _____ NOME E CPF: _____

2. _____ NOME E CPF: _____



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ/CPF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.12.22.2;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA/TRATORES DE PNEUS COM GRADE PARA PREPARAÇÃO DE ÁREAS/GRADAGEM, VISANDO O PLANTIO DE CULTURAS DE SEQUEIRO E LIMPEZA DOS POMARES DE CAJUEIRO DOS PRODUTORES RURAIS DE HORIZONTE NO ANO AGRÍCOLA 2018.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Locação de trator com grade comum - localidade I - Alto Estrela, Alto Alegre, Base, Cajueiro da Malhada, Queimadas	Hora	200		
2.	Locação de trator com grade controle - localidade I - Alto Estrela, Alto Alegre, Base, Cajueiro da Malhada, Queimadas	Hora	100		
3.	Locação de trator com grade comum - localidade II - Cachoeira, dourado, Coqueiros, Sede, Vertente I, Córrego das Quintas	Hora	200		
4.	Locação de trator com grade controle - localidade II - Cachoeira, dourado, Coqueiros, Sede, Vertente I, Córrego das Quintas	Hora	100		
5.	Locação de trator com grade comum - localidade III - Retiro, Timbaúba, Jordão, Buenos Aires I e II, Planalto Galiléia, Gameleira, Lagoinha	Hora	200		
6.	Locação de trator com grade controle - localidade III - Retiro, Timbaúba, Jordão, Buenos Aires I e II, Planalto Galiléia, Gameleira, Lagoinha	Hora	100		
7.	Locação de trator com grade comum - localidade IV - Catolé, Coluna, Genipapeiro, Tanques, Preaoca, Canavieira Pinheiro, Aningas, Vertente II, Mal Cozinhado, Catu, Carnaubal	Hora	200		
8.	Locação de trator com grade controle - localidade V - Catolé, Coluna, Genipapeiro, Tanques, Preaoca, Canavieira Pinheiro, Aningas, Vertente II, Mal Cozinhado, Catu, Carnaubal	Hora	150		
9.	Locação de trator com grade comum - localidade V - Barra, Mundo Novo, Canvieira Muniz, Tijuco	Hora	100		
Valor Global R\$					



PREFEITURA DE HORIZONTE



VALOR GLOBAL: R\$

Razão Social/Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Materiais, equipamentos e mão-de-obra, Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outro;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

7



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.12.22.2

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA/TRATORES DE PNEUS COM GRADE PARA PREPARAÇÃO DE ÁREAS/GRADAGEM, VISANDO O PLANTIO DE CULTURAS DE SEQUEIRO E LIMPEZA DOS POMARES DE CAJUEIRO DOS PRODUTORES RURAIS DE HORIZONTE NO ANO AGRÍCOLA 2018.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/CPF n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.12.22.2** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.12.22.2

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA/TRATORES DE PNEUS COM GRADE PARA PREPARAÇÃO DE ÁREAS/GRADAGEM, VISANDO O PLANTIO DE CULTURAS DE SEQUEIRO E LIMPEZA DOS POMARES DE CAJUEIRO DOS PRODUTORES RURAIS DE HORIZONTE NO ANO AGRÍCOLA 2018.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.12.22.2 ser MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

7



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.12.22.2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA/TRATORES DE PNEUS COM GRADE PARA PREPARAÇÃO DE ÁREAS/GRADAGEM, VISANDO O PLANTIO DE CULTURAS DE SEQUEIRO E LIMPEZA DOS POMARES DE CAJUEIRO DOS PRODUTORES RURAIS DE HORIZONTE NO ANO AGRÍCOLA 2018.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<< NOME DA EMPRESA/PROPONENTE, CNPJ/CPF N.º. e ENDEREÇO >>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.12.22.2**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

